



Lei Municipal nº 1026/2008

“Cria cargos em comissão e altera o anexo II - tabela de denominação, número de cargos e de símbolos de vencimentos dos cargos em comissão, da Lei Municipal Nº. 815/1997, de 06/08/1997, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Lei Municipal Nº. 815 de 06/08/1997, os Cargos de provimento em Comissão de: Chefe de Divisão de Obras Públicas; Chefe de Divisão de Transportes; Chefe de Divisão de Assuntos Urbanos e Chefe de Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente, com os Símbolos de Vencimentos e número de cargos, Constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os Símbolos de Vencimentos e número dos cargos de provimento em comissão de: Chefe de Divisão de Administração, Chefe de Divisão de Fazenda e Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os Símbolos de Vencimentos e número dos cargos de provimento em comissão de: Chefe da Seção de Contabilidade, Contador Municipal, Chefe da Seção de Saúde, Chefe da Seção de Execução de Obras, Manutenção e Conservação e Chefe da Seção de Meio Ambiente, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Art. 4º. Ficam criados no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais - Lei Municipal Nº. 815 de 06/08/1997 -, os Cargos de provimento em Comissão de: Chefe de Seção de Tesouraria, Chefe da Seção de Transportes urbanos e rurais e Chefe da Seção de Administração e Controle de Frotas, com os Símbolos de Vencimentos e número de cargos, Constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica extinto do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Lei Municipal Nº. 815 de 06/08/1997, o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

Art. 6º. O Anexo I do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Lei Municipal Nº. 815 de 06/08/1997 passa vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer por meio de Decreto, as atribuições e nível de escolaridade mínimo exigido para provimento dos Cargos em Comissão criados por esta Lei.

Art. 8º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer por meio de Decreto, as atribuições e nível de escolaridade mínimo exigido para os cargos de provimento em caráter efetivo e de cargos de provimento em comissão, criados Lei Municipal Nº. 815 de 06/08/1997 e pelas Leis que a alteraram.

Art. 9º. A execução da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 13 de março de 2008.

TARCISIO CAETANO DE ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

ANEXO I

ANEXO I – CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG – LEI MUNICIPAL Nº. 815 de 06/08/1997

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	01	C13
Contador Municipal	01	C13
Superintendente do Fundoprev	01	C9
Chefe de Gabinete	01	C7
Controlador Interno	01	C7
Tesoureiro Municipal	01	C7
Chefe da Divisão de Administração	01	C7
Chefe da Divisão de Fazenda	01	C7
Chefe da Divisão da Educação e Cultura	01	C7
Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social	01	C7
Chefe da Divisão de Obras Públicas	01	C7
Chefe da Divisão de Assuntos Urbanos	01	C7
Chefe da Divisão de Transportes	01	C7
Chefe da Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente	01	C7
Diretor Escolar I	01	C7
Diretor Escolar II	01	C7
Coordenador de Planejamento Municipal	01	C2
Secretário Escolar II	01	C2
Secretário Escolar I	01	C1
Vice-Diretor Escolar I	01	C1
Vice-Diretor Escolar II	01	C1
Chefe da Seção de Pessoal	01	C1
Chefe da Seção de Patrimônio e Compras	01	C1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	C1
Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização de Rendas	01	C1
Chefe da Seção de Contabilidade	01	C1
Chefe da Seção de Tesouraria	01	C1
Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau	01	C1
Chefe da Seção de Saúde	01	C1
Chefe da Seção de Promoção Social	01	C1
Chefe da Seção de Aprovação e Fiscalização de	01	C1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Obras Particulares		
Chefe da Seção de execução de Obras, manutenção e Conservação	01	C1
Chefe da Seção de Posturas e Licenciamento	01	C1
Chefe da Seção de Atividades Urbanas	01	C1
Chefe da Seção de transportes urbanos e rurais	01	C1
Chefe da Seção de administração e controle de frotas.	01	C1
Chefe da Seção de Agropecuária	01	C1
Chefe da Seção de Meio Ambiente	01	C1
Total	39	

Quartel Geral (MG), 13 de março de 2008.

TARCISIO CAETANO DE ARAUJO
Prefeito Municipal